



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.045, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

“INSTITUI O GUIA DA SAÚDE PÚBLICA DE TEIXEIRA DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, com fundamento no inciso XXII, do art. 14 e inciso IV, do art. 28, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou o Projeto de Lei do Legislativo de nº 77/2018, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o “Guia da Saúde Pública de Teixeira de Freitas”, com o objetivo de informar sobre os serviços oferecidos por todas as Unidades de Saúde e Hospitais Municipais.


Parágrafo 1º: As informações descritas no caput deverão ser disponibilizadas nas páginas publicitárias institucionais oficiais da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, através das redes sociais como *facebook*, *twitter* e *instagram*, e em outros meios de comunicação.

Parágrafo 2º: O “Guia da Saúde de Teixeira de Freitas” também será disponibilizado à população em meio físico, sendo a sua confecção, atualização e distribuição realizada através de parceria público-privadas, contratos de cooperação, patrocínio e assemelhados.


Art. 2º: O “Guia da Saúde Pública de Teixeira de Freitas”, deverá conter a relação das Unidades de Saúde, serviços oferecidos, endereços e telefones, horários de funcionamento, especialidades médicas oferecidas, especificação dos exames laboratoriais e de imagem oferecidos, medicamentos e tipos de vacinas disponíveis.

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Teixeira de Freitas, Bahia, 29 de Novembro de 2018.


TEMÓTEO ALVES DE BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que foi Publicado
Em 05/12/18


Romilda de Sousa Cabral Rodrigues
- Mat. 006

